

Prefeitura Municipal de Uauá

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 589 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Altera dispositivo 5º da Lei Municipal nº 551, de 19 de agosto de 2015, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Uauá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 5º da Lei Municipal n.º 551, de 19 de agosto de 2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Integrarão a estrutura do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM 11 (onze) membros titulares e seus respectivos suplentes, todos do sexo feminino, sendo 05 (cinco) membros representativos do Poder Público Municipal e 06 (seis) membros da Sociedade Civil envolvidos com as políticas públicas pertinentes as questões relativas aos direitos das mulheres, na forma a seguir discriminada:

I- REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

- a. 01(uma) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza;
- b. 01(uma) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c. 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d. 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Governo e Combate à Violência;
- e. 01 (uma) representante do Poder Legislativo Municipal.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1938/1707 - E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- a. 01 (uma) representante das Instituições Religiosas;
- b. 01 (uma) representante de entidades populares e/ou filantrópicas que atuam no Município;
- c. 01(uma) representante das Associações de Bairro;
- d. 01 (uma) representante das associações do interior do Município;
- e. 01(uma) representante das associações da sede do Município;
- f. 01 (uma) representante dos artistas e/ou artesãos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uauá, em 20 de dezembro de 2017.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1938/1707 - E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br